



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

RELATÓRIO DO VENCIDO

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2012 (Projeto de Lei nº 1.799, de 2011, na origem), do Deputado Efraim Filho, que *dá o nome de Viaduto General Lyra Tavares ao atual viaduto do Km 86,2 na BR-101/NE, Estado da Paraíba.*

RELATOR: Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

I - Relatório

Designado pela Presidência desta Comissão como relator do vencido, nos termos do art. 128 do Regimento Interno do Senado Federal, apresento este relatório sobre a deliberação adotada na reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2013, tendo por objeto o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2012 (Projeto de Lei nº 1.799, de 2011, na origem), do Deputado Efraim Filho, que *dá o nome de Viaduto General Lyra Tavares ao atual viaduto do Km 86,2 na BR-101/NE, Estado da Paraíba.*

A proposição compõe-se de dois artigos, o primeiro dos quais institui a referida denominação, enquanto o segundo estabelece o início de vigência da lei para a data de sua publicação.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o projeto de lei foi distribuído, em caráter de apreciação terminativa, a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), não tendo sido oferecidas emendas.

O Senador Cícero Lucena apresentou relatório pela aprovação do projeto de lei, com as emendas oferecidas, que foi incluído na pauta da



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

70ª Reunião da CE, no último dia 10 de dezembro, para que se deliberasse a seu respeito.

Nessa ocasião, expusemos o juízo de que não teria sentido fazer tal homenagem a uma pessoa profundamente comprometida com o período mais repressivo da Ditadura Militar.

De fato, o General Aurélio Lyra Tavares teve sua atuação política mais proeminente, no primeiro momento, como Ministro do Exército na Presidência do Marechal Costa e Silva, quando apoiou, em 1968, a edição do Ato Institucional nº 5 (AI-5), que suprimiu diversos direitos políticos e individuais ainda mantidos pela Constituição de 1967, criando condições para uma escalada sem precedentes na repressão política.

Logo em seguida, com o licenciamento, por motivo de saúde, do Presidente Costa e Silva, o General Lyra Tavares assumiu, juntamente com os ministros da Aeronáutica e da Marinha, o comando da Nação, no lugar do Vice-Presidente da República Pedro Aleixo, que tinha a atribuição constitucional de fazê-lo. A Junta Militar governou o País por dois meses, durante os quais emitiu cinco atos institucionais, que concederam mais poderes repressivos, cassaram mandatos parlamentares e destituíram o Presidente e o Vice-Presidente da República. Fez aprovar, ainda, a Emenda Constitucional nº 1, que incorporou o AI-5 e outras medidas tidas como de exceção à ordem constitucional, criando, na verdade, a mais ditatorial das constituições brasileiras.

A Junta Militar se decidiu pela eleição do General Garrastazu Médici para a Presidência da República, por meio de um Congresso Nacional manietado e impotente, o que assegurou a continuidade, por mais quatro anos, da fase mais ditatorial do regime militar.

Essas razões motivaram minha manifestação pela rejeição da proposição, no que fui acompanhado pelo voto de mais treze Senadores membros desta Comissão.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

III – Voto

Conforme o exposto, e considerada a deliberação desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte na reunião ordinária do dia 10 de dezembro de 2013, fica aprovado o Parecer pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2012 (Projeto de Lei nº 1.799, de 2011, na origem).

Sala da Comissão, em: 10 de dezembro de 2013

Senador Paulo Paim, Presidente Eventual
Senador Aloysio Nunes Ferreira, Relator